



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 1.614 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

“HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS EDITAL Nº 01/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO”.

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; bem como as disposições constantes da Lei Complementar Municipal nº. 1.495/2012 e demais legislações aplicáveis.

CONSIDERANDO, o relatório final da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Provas e Títulos – Edital 01/2019 desta municipalidade, que selecionou candidatos para preenchimento temporário dos cargos de Agente Comunitário de Saúde; Auxiliar de Enfermagem; Professor de Desenvolvimento Infantil; Professor de Educação Infantil; Professor de Educação Básica - PEB I; Professor especialista na área de Inglês; Professor especialista na área de Arte; Professor especialista na área de Educação Física; Professor especialista na área de informática; Professor de Atendimento Educacional Especializado.

CONSIDERANDO que não houve impetração de recursos contra o resultado da prova escrita do Processo Seletivo, Edital 01/2019 (notas das provas escritas e títulos), publicado na página 07 da edição nº. 1.075, do Jornal Tribuna Ourinhense que circulou em 29 de agosto de 2019.

DECRETA

ARTIGO PRIMEIRO - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo de Provas e Títulos Edital nº 01/2019 de 30 de agosto de 2019, publicado nas páginas 06 e 07 da edição nº. 1.076, do Jornal Tribuna Ourinhense de 31 de agosto e 01 de setembro de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade do presente Processo Seletivo de Provas e Títulos será de 1 (um) ano contado a partir de 02 de setembro de 2019, podendo nos termos do item 18.6 do Edital do Processo Seletivo 01/2019, ser prorrogada uma única vez por igual período de tempo a critério da administração observado o interesse público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de contratação esta se dará pelo regime instituído pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilidade orçamentária, à necessidade e do exclusivo interesse e conveniência da administração e, por fim, da rigorosa ordem de classificação e prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e Títulos.

ARTIGO SEGUNDO - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, 02 de setembro de 2019.

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal

Registrada, publicada e arquivada em livro próprio no Departamento de Administração, na data supra.

Edson José Franco dos Santos
Diretor do Departamento de Administração